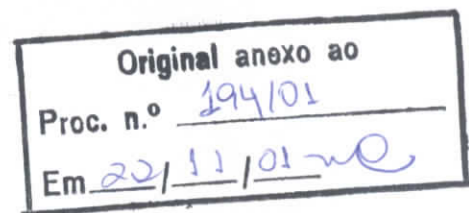


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Valença, fundado no dia 29 de maio de 1992, com sede e foro na cidade de São Vicente, é uma entidade que se destina à congregação de pessoas de ambos os sexos, independentemente de nacionalidade, crença, raça ou cor, com objetivos recreativos, sociais e culturais.

Uma das principais atividades dessa entidade é a organização de eventos carnavalescos que têm merecido destaque em nosso Município e nas cidades vizinhas.

Além disso, diversos trabalhos realizados pelo Grêmio possibilitam a integração dos associados, sempre com vistas à promoção de reuniões de âmbito cultural e recreativo.

Muitas têm sido as conquistas dos associados que se dedicam à defesa dos interesses comuns e participam ativamente dos debates relacionados aos problemas locais. A sociedade vicentina acompanha esse trabalho há nove anos e tem se beneficiado com os resultados altamente positivos alcançados pela entidade.

Considerando a importância das atividades desenvolvidas pelo Grêmio e a preocupação em oferecer à nossa comunidade eventos de excelente qualidade, especialmente na época do Carnaval, e

Considerando que essa entidade merece o reconhecimento desta Casa de Leis, pois presta relevantes serviços à coletividade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 110 /01 – DOCUMENTO N.º 1466 /01

Considera de **Utilidade Pública** o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Valença**.

Art. 1.º - É considerado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Valença, com sede neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 22 de novembro de 2001.


DAVI MENDONÇA

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00048618

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.026.244/0001-87	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 12/05/1993	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL G.R.E.S. ESTACAO PRIMEIRA DE VALENCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AMERICO MARTINS DOS SANTOS	NÚMERO 487	COMPLEMENTO	
CEP 11370-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAIZO	MUNICÍPIO SAO VICENTE	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 263.933.108-63	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

G.R.E.S. ESTACAO PRIMEIRA DE VALENCA

AMERICO MARTINS DOS SANTOS,487
JARDIM PARAIZO

11370-550 SAO VICENTE,SP

RL 3 1 7 3 5 8 8 3 8 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00048618

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO,941
SOCORRO
CEP - 04.766-900 - SAO PAULO,SP

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO	☐
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	/ /
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	VISTO

007588

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

FOI DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM ÀS 20 HORAS NA RUA AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS REALIZOU-SE ASSEMBLEIA GERAL DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE VALENÇA, PRESIDINDO OS TRABALHOS O SR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LACERDA, PRESENTES OS ASSOCIADOS CONVOCADOS, PARA PROCEDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 28 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, A ELEIÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O PROXIMO TRIÊNIO JA QUE FOI CITADA ÚNICA APRESENTADA PARA OS SEGUINTE CARGOS:

IDENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUZA LACERDA
 VICE - PRESIDENTE - MARCO ANTONIO CABRAL BITTENCOURT
 SECRETARIO - RONALDO SILVA DE OLIVEIRA
 DIRETOR SOCIAL - JOSÉ LUIZ CAVALHEIRO GASPAR
 TESOUREIRO - UBALDO EMILIO DA SILVA
 PRESIDENTE CONSELHO - DR. JUAN ARRUDA ALVARES
 VICE - PRESIDENTE CONSELHO DR. FRANCISCO HERMES R. OLIVEIRA

TERMINADA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO G.R.E.S. ESTAÇÃO PRIMEIRA DE VALENÇA, TOMARAM POSSE IMEDIATA PARA OS RESPECTIVOS CARGOS, FIZERAM USO DA PALAVRA AGRADECENDO A UNANIMIDADE E A CONFIANÇA DEPOSITADA E FIRMARAM O COMPROMISSO DE BEM ADMINISTRAR A ENTIDADE E PRINCIPALMENTE CUMPRIR O ESTATUTO DA ENTIDADE.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A REUNIÃO, LAURADA A PRESENTE ATA ASSINADA PELOS PRESENTES.

SÃO VICENTE 18 DE MAIO DE 2001

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica

NELSON ROBERTO DA COSTA - Oficial

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO

EM MICROFILME SOB Nº 007588

São Vicente, 31 MAIO 2001

R. João Ramalho, 1077
São Vicente - SP

ANA LUCIA GODINHO - Escrevente Autorizada

Imposto e Taxas devidos ao Estado e Carteira das Serventias recolhidas por verba

DOCUMENTO DE REGISTRO CIVIL	
DE R. J. - SÃO VICENTE	
Ata - 10 pág.	RS 1840
Ata Serventia - RS	RS 588
A Estado - RS	RS 308
Ata 10 pág.	RS 308
Outros - RS	RS 2796
TOTAL	RS 2796
RECIBO	RECEBIMOS

À margem do lançamento nº 5988
do protocolo "A" foi efetuada a competente anotação.



NELSON ROBERTI DA COSTA

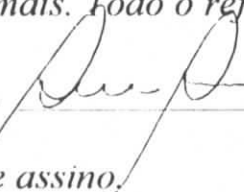
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA JOÃO RAMALHO, 1077 - CENTRO - SÃO VICENTE - SP - CEP 11310-050 - FONE (0**13) 3468-8221

COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

*NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de
São Vicente, Estado de São Paulo.*

Certifica, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório, a seu cargo, deles, no de **PESSOAS JURÍDICAS**, verificou **constar** o registro de Estatuto e Ata Fundação em nome de **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "ESTAÇÃO PRIMEIRA DE VALENÇA"**, com sede a Rua Marques de São Vicente nº 360 - São Vicente, registrado sob número 1137 (um mil cento e trinta e sete) em data de 19 de janeiro de 1.993, cuja cópia reprográfica segue em anexo, fazendo parte integrante da presente certidão.

Certifico ainda que revendo os mesmos livros, deles verificou constar o registro de várias atas. Nada mais. Tudo o referido é verdade e dou fé. São Vicente, 14 de março de 2.001. Eu, , (Ana Lucia Godinho), Escrevente Autorizada, a digitei e assino.

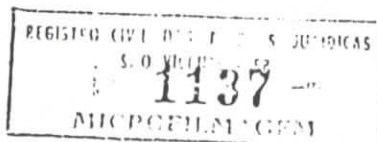
OFICIAL DE R. T. D. E CIVIL DE P. J. - SÃO VICENTE	
Ato - Registro	2458
Ao Serventuário RS.	7,85
A Estado RS.	4,91
Ao Ipesp RS.	4,91
Outros RS.	
TOTAL	RS. 17,67
RECIBO	RESPONSÁVEL

G. R. E. S. Estação Primeira de Valença

FUNDADA EM 29/05/92



ILMO. Sr. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DE SÃO VICENTE (SP).



O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "ESTA-
ÇÃO PREMEIRA DE VALENÇA", neste ato representada por seu Pre -
sidente Sr. ADÃO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, foto -
grafo, residente a Rua Marques de São Vicente nº 360 - São Vi -
cente SP. respeitosamente vem requerer a V.Sa. que proceda o
registro do Estatuto para que produza os efeitos legais.

Temos em que,

P.Deferimento



São Vicente 04 de Agosto de 1992.

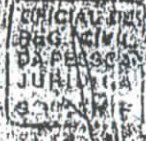
ADÃO ALMEIDA DOS SANTOS
(presidente)



2.º Cartório de Notas (Cartório Ayres)	
RUA JACOB EMMERICH N.º 617	
SÃO VICENTE - SP	
Reconheço a(s) firma(s) de <u>Adão Almeida dos Santos</u>	
em <u>04</u> de <u>AGOSTO</u> de <u>1992</u>	
Ayres Lima Santos - Tabelião	
Maurício Toffell Santos - esc. autoriz. do	
Selos Estaduais e recolhidos por verba	

G.R.E.S. Estação Primeira de Valença

FUNDADA EM 29/05/92



ILMO. SR. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO VICENTE.

O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE DAMBA "ESTAÇÃO PRIMEIRA DE VALENÇA", neste ato representado por seu Presidente Sr. ADÃO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, fotógrafo, residente a Rua Marques de São Vicente nº 360 - São Vicente SP. respeitosamente vem requerer a V.Sa. que proceda o registro da Ata de Fundação anexa, para que produza os efeitos legais. realizada em 29.05.92, ata da primeira Assembleia realizada em 15.06.92, ata da segunda assembleia realizada em 28.07.92, ata reunião ordinária realizada em 15.08.92.-

TERMOS EM QUE,

P.Deferimento.

São Vicente 04 de Agosto de 1992



ADÃO ALMEIDA DOS SANTOS
(Presidente)



2.º Cartório de Notas (Cartório Ayres)	
RUA JACOB EMMERICH N.º 517	
SÃO VICENTE - SP	
Reconheço a(s) Firma(s) do	
<i>Adão Almeida dos Santos</i>	
São Vicente 09 de Agosto de 1992	
Ayres Lima Santos - Tabelião	
Maurício Toffel Santos - e.c. auto-iz. do	

Selos Estaduais P.T.A.R.J.
recolhidos por verba

Ata de Fundação

Nos vinte e nove dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e dois, às 20 (vinte) horas, Rua Mota Lima nº 95, em São Vicente (SP), realizou-se uma Assembleia Geral com a finalidade de fundar a Escola de Samba, com a presença das seguintes pessoas, que serão considerados Fundadores, a saber: Sr Carlos Alberto Pinheiros, Benedita Espírito Santo (Tia dada), Luiz Pedro Pinheiros, Camila Regina Dias Chauier, Izabel Leonor Pinheiros dos Santos, Graciano Luiz Chauier, Samici Gena, Ester Alves Justo Alves, Nicolino Bazzella, José Roberto Marques, Maridino Marituce Lorenzo Pinheiro, Delando Pinus Rangel, Adão Almeida dos Santos. Presidiu os trabalhos o Sr Adão Almeida dos Santos, que ouvindo sugestões dos presentes para a escolha do nome e das cores da Entidade, colocou em discussão as propostas e foi deliberado por unanimidade que o nome da Entidade seria: Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Valença e as cores a matizar a sua bandeira seriam o Azul celeste e o Branco. Constituiu-se entre os presentes, uma Comissão Provisória para dirigir e representar a Entidade. Entidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, composta de 05 (cinco) membros, a saber: Sr Luiz Pedro Pinheiro, Graciano Luiz Chauier, Delando Pinus Rangel, Izabel Leonor Pinheiros dos Santos e Adão Almeida dos Santos. A comissão Provisória, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os estatutos da Entidade, que será discutido e aprovado no prazo de 10 (dez) dias após o seu recebimento, pelos Fundadores. Após 60 (sessenta) dias a partir desta data para realizada a eleição da Primeira Diretoria, com fundamento nos Estatutos. Dada a palavra aos presentes para qualquer manifestação, nada foi dito. Como nada mais havia a tratar foi encerrada a reunião, deixando-se a presente Ata de Fundação do Grêmio Recreativo—

Escala de Samba Estação Primeira de Valença, que deu origem
da pelos presentes.

São Vicente, 29 de Maio de 1992

Alto Amador Santos, Val Alu Pulmon.
Gabriel Honor P. dos Santos, Benedita Esp. Sto, Pinheiro
Comitê F. das Fam
Fam. e. Ana,
Maurício Laurence Pinheiro
of. M. R. ger.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SÃO VICENTE — SP.

CELESTINO ROBERTO DA COSTA
DE J. B. R. 11/11/1972

APRESENTADO POR: F. T. D. S. V. 1137 2 EM
MICROFILME SOB N.º 1137 2
S. Vicente, 13 JAN 1993

O. D. E. L.

Imposto e Taxas devidos ao Estado e Carteira das Interventias
recolhidas por verbas.

R. T. D. SÃO VICENTE

Estado - Registro	23.024,00
Estado - Interventias	6.216,48
Estado - Imposto	4.604,80
Total	33.845,28

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de São Vicente

Dei. RENATO TERRA DA COSTA
Oficial Maior

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL

Nos quinze dias do mês de junho de 1992, às 20 (vinte) horas, na Rua Moisés Lima nº 45, em São Vicente (SP), realizou-se a Primeira Assembleia Geral do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Valença, presidindo os trabalhos o Sr. Adão Almeida dos Santos, presentes os Fundadores no final assinados, Pelo Sr. Presidente foi apresentado aos fundadores presentes o Estatuto da Entidade elaborado pela Comissão Provisória constituída na Assembleia Geral realizada em 29 de Maio de 1992, entregue dentro do prazo estabelecido. Em seguida, a matéria constante do Estatuto foi lida, discutida pelos fundadores e finalmente, colocado em votação o Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos fundadores, deliberando-se, ainda, que a Comissão Provisória devesse tomar as devidas providências para que a matéria aprovada venha a partir pelos devidos canais, principalmente, que se proceda a eleição da 1ª Diretoria da Entidade nos termos do artigo 28 do Estatuto da Entidade. O Sr. Adão Almeida dos Santos, que presidiu os trabalhos, agradeceu o empenho da Comissão Provisória na elaboração do Estatuto que regerá a Entidade. Dada a palavra aos presentes não houve qualquer manifestação e como nada mais havia a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

São Vicente, 15 de junho de 1992

Ass. Fundador Luiz Carlos H. Pires
Lívia Honor P. dos Santos Benedita Esp. Ste. Pinheiro
Maurício de Almeida Simões
Comissão Provisória
Ato - Registro
Ao Serventário 23.024,00
Ao Estado 6.216,48
Ao Ipres 4.604,80
Outros
TOTAL 33.845,28

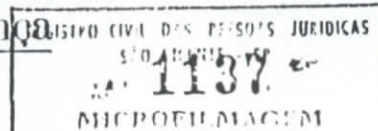
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
S. VICENTE - S.P.
CLAYTON ROBERTI DA COSTA
AO R. MALHO Nº 1077
APRESENTAÇÃO: PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILM Nº 1137
São Vicente, 19 JAN 1993
OFICIAL

Imposto e Taxas devidos ao Estado e Cartas das Serventias recolhidas por verbas.

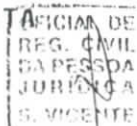
RECIBO

G. R. E. S. Estação Primeira de Valença

FUNDADA EM 29/05/92



INFORMO A QUEM POSSA INTERESSAR, A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DESTA
AGREMIÇÃO: PRESIDENTE



PRESIDENTE: ADÃO ALMEIDA SANTOS

PROFISSÃO: METALURGICO

END: AVIADOR BITTENCOUR Nº 30 SÃO VICENTE- V. MEL

R.G.: 7.589.381

CIC: 973050908-59



VICE PRESIDENTE

ORLANDO PIRES RANGEL

PROFISSÃO: METALURGICO

END: R. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 360

R.G.: 11246198

CIC: 570177978/68

SECRETÁRIO

LUIZ PEDRO PINHEIRO JUNIOR

PROFISSÃO: METALURGICO

END: R. MOTA LIMA Nº 95- SÃO VICENTE

R.G.: 14316730

CIC: 885566628-20

TESOUREIRA

CÉLIA MARIA SANTIAGO DOS SANTOS

PROFISSÃO: CABELEREIRA

END: R. 22 de JANEIRO, 903- VILA MIRIM- PRAIA GRANDE

CIC: 133773418-70

R.G.: 13007400-7

DIRETOR SOCIAL

JOSÉ CARLOS CALDAS

PROFISSÃO: FOTÓGRAFO

END: R. CARLOS MANOEL OLIVEIRA, Nº 80- P. BANDEIRA

R.G.: 124902-74

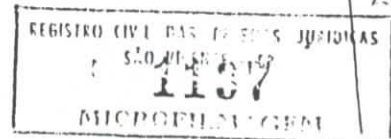
CIC: 884771858-91

G. R. E. S. Estação Primeira de Valença

FUNDADA EM 29/05/92

118.01
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE

ESTATUTO



CAPITULO I

Das disposições preliminares

Artº 1º O Gremio Recreativo Escola de Samba "Estação Primeira de Valença" fundado aos Vinte e Nove (29) do mês de Maio de Mil Novecentos e Noventa e dois (1992) com sede na cidade de São Vicente Estado de São Paulo, destina-se a congregar com fins recreativos, Sociais, e Culturais, sociais de ambos os sexos independentes de nacionalidade, crença, raça, ou cor mantendo personalidade jurídica distinta e não repondendo pelas obrigações contraídas pelos associados.

Artº 2º Com prazo de duração por tempo indeterminado, o Grêmio promoverá e participará de reuniões e eventos de caráter social, cultural, civico e carnavalesco, observando sempre as terminações dos órgãos poderes e entidades a que dever obdiência.

Artº 3º São símbolos do GRÊMIO, o pavilhão, o distintivo e a flâmula que terão sempre as cores Azul e Branca com seus desenhos referidos símbolos somente poderá ser feita com a aprovação da Assembleia Geral.

Artº 4º Os uniformes e fantasias serão sempre estabelecidas pela diretoria, observando as cores dispostas no Artº 3º.

CAPITULO II

Dos sócios e sua classificação

Artº 5º Qualquer pessoa poderá ser associada do Grêmio desde que satisfaça as exigencias dos presentes estatutos.

Artº 6º Serão as seguintes as categorias de socios:

- I - Fundadores
- II - Benemêritos
- III - Honorários
- IV - Colaboradores
- V - Contribuintes

Artº 7º De acordo com a classificação estabelecida no artº anterior. considera-se

- I - Socio Fundador, os que no dia da Ata de Fundação assinaram a referida Ata, marcando sua presença no acontecimento.
- II - Socio-Benemêritos, os que fizeram contribuições de vulto para o Gremio.

- III - Socio-Honorários?, os que por serviços prestados ao Grêmio se imporem sob qualquer título ao reconhecimento do quadro social.
- IV - Socio-Colaboradores?, aquele que, estranhos à sociedade, colaborem para engrandecimento do Grêmio.
- V - Socio-Contribuinte : aquele que, sem distinção de sexo, raça, credo, ou cor, forem propostos e aceitos, satisfazendo e preenchendo os requisitos estabelecidos neste estatuto.

Artº 8º - A qualidade de socios estabelecidos nos incisos II, III, e IV, do artº 7º, somente será com a da Diretoria.

CAPITULO III

Da admissão, demissão e readmissão

- Artº 9º - Os sócios classificados nos inciso V do Artº 7º serão admitidos mediante proposta(ficha de Inscrição) assinada por outro associado em pleno gozo de seus direitos e aprovada pela Diretoria.
- Artº 10 - A demissão do sócio, se espontânea, far-se-a mediante requerimento do interessado ao Presidente do Grêmio e terá validade a partir do mês seguinte aquele em que for feito.
- Artº 11 - Cancelar-se-a a inscrição do associado que deixar de satisfazer por mais de tres (03) meses os pagamentos que estiver sujeito.
- Artº 12 - A readmissão de sócios que voluntariamente se tenham demitido do Grêmio, será efetuada como admissão de sócio novo, não se computando para todos os efeitos o tempo anterior.
- Artº 13 - Qualquer associado poderá ser eliminado do quadro social, por decisão da Diretoria, se infringir as determinações dos presentes Estatutos ou dos regimentos internos ou regulamentos que forem estabelecidos pela Diretoria.

CAPITULO IV

Dos Socios

Artº 14 - São os deveres dos Sócios

- I - Observar fielmente as disposições deste Estatuto, as Leis internas e os regulamentos do Grêmio, bem como das demais entidades a que o Grêmio estiver filiado.
- II+ Contribuir para que o Grêmio realize as suas finalidades.

III - Comportar-se com correção nas dependências sociais e fora delas, aceitando as decisões dos órgãos retivos sem prejuízo dos recursos assegurados nos presentes estatutos.

IV - Zelar pelo patrimônio do Grêmio, tendo que indenizá-lo dentro do prazo que lhe for exigido.

V - Apresentar a carteira social para comprovação de sua qualidade de sócio.

Artº 15 - São direitos dos sócios:

I - Propôr a admissão de novos sócios.

II- Tomar parte nas reuniões sociais e nos eventos organizados pelo Grêmio.

III Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado.

IV -Recorrer à Assembleia Geral, das decisões, da Diretoria quando essas forem contrárias aos presentes Estatutos.

Artº 16 - Para a garantia dos direitos conferidos nos presentes Estatutos, e eficiência das medidas de fiscalização, o Grêmio fornecerá carteiras sociais mediante pagamento de pequena taxa aprovada pela Diretoria.

Artº 17 - A carteira social conterá o nome, fotografia, numero de inscrição e categoria a que pertence o associado, devendo a mesma ser assinada pelo presidente do Grêmio.

Artº 18- Nessa carteira, que é pessoal e intransferível o associado deverá sempre juntar a prova de quitação das contribuições a que estiver sujeito.

CAPITULO V

Dos Poderes

Artº 19 - São Poderes do Grêmio

I - A Assembleia Geral

II - A Diretoria

III - O Conselho Fiscal

Artº 20 - Salvo o Conselho Fiscal, os membros dos poderes exercem suas funções sob direção de um deles nos termos dos presentes estatutos.

Artº 21 - Em caso de vacância em qualquer dos Poderes será procedida nova eleição para os cargos vagos, se ainda não houver decorrido 1/3 (um terço), do prazo estabelecido para o mandato, sendo que os novos Diretores eleitos completarão somente o resto do periodo que faltava aos Diretores demissionários.

CAPITULO VI

Da Assembleia Geral

Artº 22 - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma dos presentes estatutos, é o órgão supremo do Grêmio e será composta unicamente de socios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artº 23º - A Assembleia Geral reunir-se-a:

- I - Ordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal através de edital, contendo especificação da ordem do dia.
- II - Extraordinariamente, quando requerida por 1/5 (um quinto) dos associados quites, com a especificação do tema a ser tratado.

Artº 24 - A Assembleia Geral funcionará com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com a presença mínima em primeira convocação, em segunda convocação uma hora depois com qualquer numero de socios e será aberta pelo presidente da diretoria que indicará em seguida um associado para presidi-la e este convidará qual quer associado para secretaria-la.

Artº 25 - O presidente da Assembleia dirigirá e manterá a ordem, podendo suspender a mesma se tornar tumultuosa ou inconveniente, marcando nova data para a sua continuação.

Artº 26 - A Assembleia Geral não poderá conhecer dos assuntos que não estejam mencionados na Ordem do Dia do Edital de Convocação, sendo que as materias discutidas serão votados em escrutínio secreto, se a Assembleia não dispensar essa forma de votação.

Artº 27 - A Assembleia geral compete:

- I - Deliberar sobre a exclusão de sócios e penalidades aos membros da Diretoria.
- II - Deliberar sobre casos omissos nos presentes estatutos, que fujam as atribuições da diretoria.

CAPITULO VII

Da Diretoria

Artº 28 - A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores eleitos por maioria de votos, com mandato de tres (3) anos consecutivos.

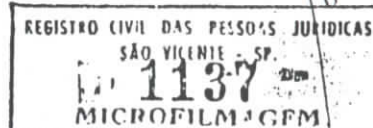
- I - Presidente
- II - Vice-Presidente

Artº 29 - O quadro de Diretores de Departamentos se comporá de elementos nomeados pelo Presidente da Diretoria que poderão indicar sub-Diretores para as subdivisões de cada Departamento.

G. R. E. S. Estação Primeira de Valença

FUNDADA EM 29/05/92

REG. CIVIL
DA PESSOA
JURIDICA
S. VICENTE



Artº 30 - Os Diretores serão os seguintes:+

- I - Secretário
- II - Tesoureiro
- III - Diretor Social
- IV - Diretor de Relações Públicas

Artº 31 - Os Departamentos distribuirão seus serviços por setores de acordo com a necessidade, devendo suas atividades serem regulamentadas em regimentos internos.

Artº 32 - As decisões da Diretoria só poderão ser tomadas nas reuniões que tiverem a presença de no mínimo, a , metade mais um de seus membros.

Artº 33 - Em caso de empate, ficará o assunto decidido de acordo com o voto do Presidente, que sempre votará por ultimo.

A

Artº 34 - Compete ao Presidente

- I - Exercer a autoridade suprema e assumir a responsabilidade do Grêmio.
- II - Assinar a correspondência oficial.
- III - Representar o Grêmio nos atos de sua vida social e jurídica e constituir procuradores ou mandatários em juízo ou fora deles.
- IV - Credenciar representantes do Grêmio, licenciar Diretores e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Organizar as fontes de receita e determinada as despesas necessárias a administração e ainda efetuar arrendamentos e contrair empréstimos de qualquer natureza com ou sem garantias reais.
- VI - Autorizar os recebimentos e as despesas.
- VII- Assinar diplomas, carteiras, os títulos de obrigações documentos em geral, juntamente com o tesoureiro , e especialmente letras de cambio, promissórias e duplicatas e cheques para pagamentos.
- VIII - Visar para pagamentos, faturas ou quaisquer documentos indicativos de despesas.
- IX- Elaborar os regulamentos, internos e os regimentos.
- X - Transmitir o cargo, por escrito, ao seu substituto legal sempre que estiver impedido.

Artº 35 - Ao vice-presidente compete:

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos assumidos todas as atribuições do mesmo.
- II - Participar como delegado do Presidente, os atos da Presidência que lhes forem expressamente atribuídos.

Artº 36 - Ao Secretário compete:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria, elaborar as respectivas atas e encarregar-se da correspondência do Grêmio.

Artº 37 - Ao Tesoureiro Compete:

- I- Elaborar os balancetes e balanços, escriturar livros da tesouraria e assinar com o presidente os cheques para pagamentos de despesas.

Das disposições gerais

- Artº 48 - Os presentes estatutos somente poderão ser reformados total ou parcialmente, em Assembleia Geral requerida na forma regimental e na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos socios quites.
- Artº 49 - Nenhuma reforma dos estatutos, poderão desvirtuar ou antepor-se aos fins do Grêmio e muito menos modificá-lo na sua essência ou propósito.
- Artº 50 - Pronunciando-se a Assembleia Geral pela forma dos estatutos, deverá a Presidencia indicar, mediante e aprovação dos socios presentes, uma comissão encarregada elaborar as modificações estatutarias.
- Artº 51 - Os Diretores do Grêmio não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, em virtude de ato regular da gestão.
- Artº 52 - Nenhuma proposta a ser submetida á apreciação da Diretoria sejam quais forem os objetivos e força com que se revista, será tomada em considerações, sem que venha assinada pelo menos por 5(cinco) associados quites.
- Artº 53 - Em nenhum caso, será admitido o voto por procuração.
- Artº 54 - O Grêmio terá sempre a denominação que reza o Artº 1º dos presentes estatutos.
- Artº 55 - O Grêmio somente poderá ser dissolvido, por dificuldades financeiras ou de outra qualquer natureza, que sejam insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante resolução tomada especialmente em Assembleia Geral convocada para esse fim e referenda por 2/3(dois terços) do quadro associativo.
- Artº 56 - Resolvida a dissolução e a liquidação do passivo, o patrimônio existente deverá ser distribuido entre instituições beneficentes nacionais da cidade, ou a critério da Assembleia Geral.

Capitulo XI

Das disposições transitórias

- Artº 57 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.
- Artº 58 - Os casos omissos nos presentes estatutos, serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral.
- Artº 59 - Revogam-se todas as disposições em contrario.

São Vicente, SP 15 de Junho de 1992

Sylvio José Torres
OAB 29.352/SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SÃO VICENTE — S.P.

CHIEF DE SEÇÃO ROBERTO DA COSTA

RUA J. DO INAMALHO N.º 1077

APRESENTADO HOJE: PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º

São Vicente, 19 JAN 1991

OFICIAL

Imposto e Taxas devidos ao Estado e Carteiras das Serventias
recolhidas por verbas.

R. T. D. SÃO VICENTE

Ato - Registro	23.024,00
Ato - Serventias	6.216,18
Ato - Imp. p.	4.604,80
Outros	
TOTAL	33.845,28

RECEBO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de São Vicente

Bel. RENATO TERRA DA COSTA

Oficial Maior

